



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) N° 089/2024/CPL

N° do Pregão: 069/2023-SRP

Data do Pregão: 17/01/2024.

Validade: 12 MESES

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE VISEU, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU - PA, inscrita no CNPJ/MF sob o N° 04.873.618/0001-17, com sede na Rua Dr. Lauro Sodré, S/N, Centro, Viseu- Pará, representada legalmente pelo excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. Cristiano Dutra Vale, brasileiro, residente e domiciliado neste município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob n°. 049/2023 PMV-PE-SRP, publicada no Diário Oficial da União, Diário Oficial dos Municípios de 28/12/2023 e Diário Oficial do Estado do Pará de 29/12/2023, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal n°. 10.520/2002, do Decreto Federal N° 3.555/2000; do Decreto Federal N° 7.892/2013; Decreto Federal N° 10.024/2019, da Lei Complementar Federal N° 123/2006, da Lei N° 8.666/1993, da Instrução Normativa Federal n° 206/2019 e o Decreto Municipal n° 036/2020, bem como, as cláusulas.

Nome Empresarial: POSTO BARROS LTDA; CNPJ n° 29.470.573/0001-60; Endereço: Rua São Benedito, s/n°, Centro, 68620-000, Telefone (91) 98445-5762; E-mail: postobarros@hotmail.com. Representante Legal: Sr. Josevan Ferreira Barros, CPF n° 829.003.963-87.

Nome Empresarial: HG DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA LTDA; CNPJ n° 05.755.048/0001-23; Endereço: Rua Planaltina, N° 68, Qd. D, Lt. 08, Industrial Mooca, 74.420-200, Goiânia/GO; Telefone: (62) 3999-2100/ (62) 3093-5305; E-mail: helvis@hgpecas.com.br / escritorio@hgpecas.com.br. Representante Legal: Sr. Helvis de Assis Camilo da Silva, CPF n° 848.012.471-72.

Nome Empresarial: CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA; CNPJ n° 23.742.061/0001-20; Endereço: Avenida João Paulo II, s/n°, Garrafão, 68.702-013, Capanema/PA. Telefone: (91) 99145-9637; E-mail: centernorte01capanema@gmail.com. Representante Legal: Sr. Jose Cavalcante de Moura Neto, CPF n° 892.602.102-59.

Nome Empresarial: AUTO PECAS BATISTA LTDA; CNPJ n° 09.203.370/0001-09; Endereço: Avenida João Paulo II, 10, D. João VI, 68.701-601, Capanema/PA. Telefone: (91) 3462-2574 / (91) 9830-0020; E-mail: autopecasbatista11@hotmail.com. Representante Legal: Sr. Francisco Batista de Souza, CPF n° 380.466.442-34.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Sistema de Registro de preços que objetiva a Futura e Eventual Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Filtros e Lubrificantes para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos municipais que compõem a esfera administrativa do município de Viseu/PA, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

POSTO BARROS LTDA, CNPJ N° 29.470.573/0001-60.						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
01	FILTRO DE AR MOTOR RENAULT KWID ZEN 2	24	UNID.	TECFIL	R\$ 25,80	R\$ 619,20
08	FILTRO DE AR DO MOTOR HILUX CABINE DUPLA 4X4 DIESEL STAN 2023/2024	96	UNID.	TECFIL	R\$ 74,99	R\$ 7.199,04
155	FILTRO AR CONDICIONADO - FIAT STRADA ANO 2021/2022	144	UNID.	TECFIL	R\$ 17,19	R\$ 2.475,36
161	FILTRO COMBUSTIVEL - FIAT FIORINO 2010-2013	48	UNID.	TECFIL	R\$ 29,00	R\$ 1.392,00
162	FILTRO COMBUSTIVEL - FIAT FIORINO ANO 2019	180	UNID.	TECFIL	R\$ 29,00	R\$ 5.220,00
163	FILTRO COMBUSTIVEL - FIAT STRADA 2019	72	UNID.	TECFIL	R\$ 29,00	R\$ 2.088,00
164	FILTRO COMBUSTIVEL - FIAT STRADA ANO 2021/2022	120	UNID.	TECFIL	R\$ 29,00	R\$ 3.480,00
177	FILTRO LUBRIFICANTE - FIAT FIORINO 2010-2013	48	UNID.	TECFIL	R\$ 20,19	R\$ 969,12
178	FILTRO LUBRIF. TOYOTA HILUX DIESEL 2019/2020	24	UNID.	TECFIL	R\$ 40,00	R\$ 960,00
205	FILTRO DE AR INTERNO - CHEV/SPIN 1.8L MT LT 2014/2015	30	UNID.	TECFIL	R\$ 16,90	R\$ 507,00
206	FILTRO DE AR EXTERNO - CHEV/SPIN 1.8L MT LT 2014/2015	30	UNID.	TECFIL	R\$ 29,90	R\$ 897,00
207	FILTRO LUBRIFICANTE - VW/GOL 1.0L MC4 2019/2020	24	UNID.	TECFIL	R\$ 19,90	R\$ 477,60
208	FILTRO COMBUSTIVEL - VW/GOL 1.0L MC4 2019/2020	24	UNID.	TECFIL	R\$ 19,85	R\$ 476,40
210	FILTRO DE AR EXTERNO - VW/GOL 1.0L MC4 2019/2020	30	UNID.	TECFIL	R\$ 20,99	R\$ 629,70
211	LUBRIFICANTE TRANSMISSÃO 10W30 20L	58	UNID.	ENEY	R\$ 388,00	R\$ 22.504,00
212	LUBRIFICANTE TRANSMISSÃO 10W30 1L	218	UNID.	ENEY	R\$ 19,40	R\$ 4.229,20
213	LUBRIFICANTE MOTOR A GASOLINA SJ 20W50 1L	1.048	UNID.	ENEY	R\$ 24,99	R\$ 26.189,52
214	LUBRIFICANTE MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS 1 LT P/ MOTO - MOBIL OU SIMILAR	84	UNID.	ENEY	R\$ 26,80	R\$ 2.251,20
215	LUBRIFICANTE CAIXA DE MARCHA SAE 90 1L	480	UNID.	ENEY	R\$ 20,50	R\$ 9.840,00
216	LUBRIFICANTE CAIXA DE MARCHA 90 20L	116	UNID.	ENEY	R\$ 405,00	R\$ 46.980,00
217	LUBRIFICANTE TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL 140 1L	242	UNID.	ENEY	R\$ 20,50	R\$ 4.961,00
218	LUBRIFICANTE TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL 140 20L	153	UNID.	ENEY	R\$ 419,85	R\$ 64.237,05
219	LUBRIFICANTE DIFERENCIAL 85W140 1L	281	UNID.	ENEY	R\$ 33,00	R\$ 9.273,00
220	LUBRIFICANTE MOTOR DIESEL 15W40 20L	390	UNID.	ENEY	R\$ 375,90	R\$ 146.601,00
221	LUBRIFICANTE MOTOR DIESEL 15W40 1L	985	UNID.	ENEY	R\$ 20,50	R\$ 20.192,50
222	LUBRIFICANTE MOTOR DIESEL 40 1L	330	UNID.	ENEY	R\$ 25,00	R\$ 8.250,00
223	LUBRIFICANTE MOTOR DIESEL 40 20L	114	UNID.	ENEY	R\$ 429,90	R\$ 49.008,60
224	LUBRIFICANTE MULT-FUNCIONAL ATF SINTÉTICO TRANSMISSÃO 1L	98	UNID.	ENEY	R\$ 41,00	R\$ 4.018,00
225	LUBRIFICANTE HIDRAULICO 68 20L	170	UNID.	ENEY	R\$ 282,00	R\$ 47.940,00
226	LUBRIFICANTE HIDRAULICO 68 1L	190	UNID.	ENEY	R\$ 20,50	R\$ 3.895,00
227	LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO DIFERENCIAL E TRANSMISSÃO 75w80	192	UNID.	ENEY	R\$ 29,99	R\$ 5.758,08
228	GRAXA CHASSIS 20KG	89	UNID.	JOCLE	R\$ 369,00	R\$ 32.841,00
229	GRAXA CHASSIS 10KG	70	UNID.	JOCLE	R\$ 199,90	R\$ 13.993,00
231	BATERIA 60 A	46	UNID.	KONDOR	R\$ 399,99	R\$ 18.399,54



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

232	BATERIA 70 A	34	UNID.	KONDOR	R\$ 429,90	R\$ 14.616,60
233	BATERIA 90 A	21	UNID.	KONDOR	R\$ 610,00	R\$ 12.810,00
TOTAL						R\$ 596.178,71

Valor Total dos Itens R\$ 596.178,71 (Quinhentos e noventa e seis mil, cento e setenta e oito reais e setenta e um centavos).

HG DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA LTDA, CNPJ N° 05.755.048/0001-23.						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
02	FILTRO DE AR CONDICIONADO RENAULT KWID ZEN 2	16	UNID.	TECFIL	R\$ 18,48	R\$ 295,68
03	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE RENAULT KWID ZEN 2	06	UNID.	METAL LEVE	R\$ 21,49	R\$ 128,94
04	FILTRO DE COMBUSTIVEL RENAULT KWID ZEN 2	06	UNID.	METAL LEVE	R\$ 15,79	R\$ 94,74
05	FILTRO DE AR-CONDICIONADO HILUX CABINE DUPLA 4X4 DIESEL STAN 2023/2024	96	UNID.	TECFIL	R\$ 18,75	R\$ 1.800,00
06	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE HILUX CABINE DUPLA 4X4 DIESEL STAN 2023/2024	48	UNID.	TECFIL	R\$ 27,83	R\$ 1.335,84
07	FILTRO DE COMBUSTIVEL HILUX CABINE DUPLA 4X4 DIESEL STAN 2023/2024	48	UNID.	TECFIL	R\$ 67,20	R\$ 3.225,60
09	FILTRO DE AR-CONDICIONADO I/HILUX CABINE DUPLA 4X4 DIESEL CDSR 4AFD 2023/2024	24	UNID.	TECFIL	R\$ 18,75	R\$ 450,00
11	FILTRO DE COMBUSTIVEL HILUX CABINE DUPLA 4X4 DIESEL CDSR 4AFDS 2023/2024	12	UNID.	TECFIL	R\$ 67,20	R\$ 806,40
12	FILTRO DE COMBUSTIVEL HILUX CABINE DUPLA 4X4 DIESEL CDSR 4AFD 2023/2024	12	UNID.	TECFIL	R\$ 67,20	R\$ 806,40
13	FILTRO DE AR DO MOTOR HILUX CABINE DUPLA 4X4 DIESEL CDSR 4AFD 2023/2024	24	UNID.	METAL LEVE	R\$ 85,32	R\$ 2.047,68
14	FILTRO DE AR CONDICIONADO CAMINHONETE IVECO DAILY 30-130 TIPO - BAU - ANO 2022	24	UNID.	TECFIL	R\$ 80,38	R\$ 1.929,12
15	FILTRO DE AR DO MOTOR CAMINHONETE IVECO DAILY 30-130 TIPO - BAU - ANO 2022	24	UNID.	WEGA	R\$ 307,70	R\$ 7.384,80
17	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE CAMINHONETE IVECO DAILY 30-130 TIPO - BAU - ANO 2022	12	UNID.	TECFIL	R\$ 49,03	R\$ 588,36
19	FILTRO COMBUST. FORD CARGO 1722 ANO 2009	24	UNID.	TECFIL	R\$ 30,60	R\$ 734,40
21	FILTRO RACOR AUXILIAR FORD CARGO 1722 ANO 2009	24	UNID.	RACOR	R\$ 204,00	R\$ 4.896,00
22	FILTRO AR EXTERNO FORD CARGO 1722 ANO 2009	24	UNID.	TECFIL	R\$ 127,60	R\$ 3.062,40
23	FILTRO AR INTERNO FORD CARGO 1722 ANO 2009	24	UNID.	TECFIL	R\$ 55,68	R\$ 1.336,32
24	FILTRO COMBUSTIVEL AUX. FORD CARGO 1722 ANO 2009	24	UNID.	TECFIL	R\$ 22,37	R\$ 536,88
26	FILTRO LUBRIF. IVECO TECTOR 170E128 ANO 2017	24	UNID.	TECFIL	R\$ 106,34	R\$ 2.552,16
27	FILTRO COMBUST.IVECO TECTOR 170E128 ANO 2017	24	UNID.	TECFIL	R\$ 161,64	R\$ 3.879,36
28	FILTRO RACOR S/COPO IVECO TECTOR 170E128 ANO 2017	24	UNID.	MAHLE	R\$ 172,75	R\$ 4.146,00
29	FILTRO RACOR AUXILIAR IVECO TECTOR 170E128 ANO 2017	24	UNID.	RACOR	R\$ 204,00	R\$ 4.896,00
30	FILTRO AR EXTERNO IVECO TECTOR 170E128 ANO 2017	24	UNID.	MAHLE	R\$ 146,35	R\$ 3.512,40
32	FILTRO LUBRIF. CAMINHÃO/VW13.190 ANO 2012	63	UNID.	TECFIL	R\$ 103,17	R\$ 6.499,71
33	FILTRO COMBUST.CAMINHÃO/VW13.190 ANO 2012	38	UNID.	TECFIL	R\$ 132,19	R\$ 5.023,22

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

34	FILTRO RACOR S/COPOCAMINHÃO/VW13.190 ANO 2012	47	UNID.	TECFIL	R\$ 178,96	R\$ 8.411,12
35	FILTRO RACOR AUXILIAR CAMINHÃO/VW13.190 ANO 2012	38	UNID.	TECFIL	R\$ 204,00	R\$ 7.752,00
36	FILTRO AR EXTERNOCAMINHÃO/VW13.190 ANO 2012	60	UNID.	TECFIL	R\$ 146,08	R\$ 8.764,80
37	FILTRO AR INTERNO CAMINHÃO/VW13.190 ANO 2012	58	UNID.	TECFIL	R\$ 96,75	R\$ 5.611,50
38	FILTRO LUBRIFICANTE CAÇAMBA IVECO TECTOR 24280 2023	168	UNID.	MANN	R\$ 98,75	R\$ 16.590,00
39	FILTRO DE AR INTERNO CAÇAMBA IVECO TECTOR 24280 2023	168	UNID.	MAHLE	R\$ 146,35	R\$ 24.586,80
40	FILTRO DE AR EXTERNO CAÇAMBA IVECO TECTOR 24280 2023	168	UNID.	MAHLE	R\$ 129,10	R\$ 21.688,80
41	FILTRO COMBUSTIVEL CAÇAMBA IVECO TECTOR 24280 2023	168	UNID.	TECFIL	R\$ 72,28	R\$ 12.143,04
42	FILTRO COMBUSTIVEL AUX. CAÇAMBA IVECO TECTOR 24280 2023	168	UNID.	TECFIL	R\$ 204,00	R\$ 34.272,00
44	FILTRO SECADOR CAÇAMBA IVECO TECTOR 24280 2023	28	UNID.	MAHLE	R\$ 158,75	R\$ 4.445,00
45	FILTRO RACOR CAÇAMBA IVECO TECTOR 24280 2023	84	UNID.	MANN	R\$ 96,20	R\$ 8.080,80
46	FILTRO VALVULA PU	40	UNID.	ZF	R\$ 225,15	R\$ 9.006,00
54	FILTRO DE AR EXTERNO - PATROL 120K	24	UNID.	TECFIL	R\$ 255,36	R\$ 6.128,64
55	FILTRO DE AR INTERNO - PATROL 120K	24	UNID.	DONALDSON	R\$ 143,07	R\$ 3.433,68
56	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - PATROL 120K	24	UNID.	DONALDSON	R\$ 181,95	R\$ 4.366,80
58	FILTRO COMBUSTÍVEL AUX. - PATROL 120K	24	UNID.	DONALDSON	R\$ 181,95	R\$ 4.366,80
59	FILTRO LUBRIFICANTE - PATROL 120K	24	UNID.	RACOR	R\$ 67,92	R\$ 1.630,08
61	FILTRO DE AR EXTERNO NEW HOLLAND RG140B	24	UNID.	TECFIL	R\$ 204,24	R\$ 4.901,76
62	FILTRO DE AR INTERNO NEW HOLLAND RG140B	24	UNID.	TECFIL	R\$ 104,79	R\$ 2.514,96
63	FILTRO DE COMBUSTÍVEL NEW HOLLAND RG140B	24	UNID.	TECFIL	R\$ 41,45	R\$ 994,80
64	FILTRO TRANSMISSÃO NEW HOLLAND RG140B	24	UNID.	PROFILTER	R\$ 230,01	R\$ 5.520,24
65	FILTRO COMBUSTIVEL AUX. NEW HOLLAND RG140B	24	UNID.	TECFIL	R\$ 510,00	R\$ 12.240,00
66	FILTRO LUBRIFICANTE NEW HOLLAND RG140B	24	UNID.	TECFIL	R\$ 50,71	R\$ 1.217,04
67	FILTRO RACOR PATROL NEW HOLLAND RG140B	24	UNID.	TURBO	R\$ 85,00	R\$ 2.040,00
68	FILTRO LUBRIF. XCMG GR 1803BR 2018	24	UNID.	TECFIL	R\$ 103,72	R\$ 2.489,28
69	FILTRO COMBUST. XCMG GR1803BR 2018	24	UNID.	TECFIL	R\$ 75,33	R\$ 1.807,92
70	FILTRO COMBUST. AUX. XCMG GR1803BR 2018	24	UNID.	MANN	R\$ 154,29	R\$ 3.702,96
71	FILTRO RACOR XCMG GR 1803BR 2018	24	UNID.	FLEETGUARD	R\$ 185,73	R\$ 4.457,52
72	FILTRO AR EXTERNO XCMG GR 1803BR 2018	24	UNID.	DONALDSON	R\$ 323,00	R\$ 7.752,00
74	FILTRO TRANSMISSÃO XCMG GR 1803BR 2018	24	UNID.	WEGA	R\$ 348,04	R\$ 8.352,96
75	FILTRO LUBRIF. XCMG GR 1803BR ANO 2022	24	UNID.	TECFIL	R\$ 103,72	R\$ 2.489,28
76	FILTRO COMBUST. XCMG GR1803BR ANO 2022	24	UNID.	TECFIL	R\$ 75,33	R\$ 1.807,92
77	FILTRO COMBUST. AUX. XCMG ANO 2022 GR1803BR	24	UNID.	MANN	R\$ 154,29	R\$ 3.702,96
78	FILTRO RACOR XCMG GR 1803BR ANO 2022	24	UNID.	FLEETGUARD	R\$ 185,73	R\$ 4.457,52
79	FILTRO AR EXTERNO XCMG GR 1803BR ANO 2022	24	UNID.	DONALDSON	R\$ 323,00	R\$ 7.752,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

80	FILTRO E AR INTERNO XCMG GR 1803BR ANO 2022	24	UNID.	FLEETGUARD	R\$ 340,00	R\$ 8.160,00
81	FILTRO TRANSMISSÃO XCMG GR 1803BR ANO 2022	24	UNID.	WEGA	R\$ 348,04	R\$ 8.352,96
82	FILTRO COMBUST. RETRO ESCAVADEIRA CASE 580N	24	UNID.	TECFIL	R\$ 102,54	R\$ 2.460,96
83	FILTRO DE AR INTERNO - RETRO ESCAVADEIRA CASE 580N	24	UNID.	TECFIL	R\$ 82,72	R\$ 1.985,28
84	FILTRO DE AR EXTERNO - RETRO ESCAVADEIRA CASE 580N	24	UNID.	TECFIL	R\$ 124,83	R\$ 2.995,92
85	FILTRO LUBRIFICANTE - RETRO ESCAVADEIRA CASE 580N	24	UNID.	BOSH	R\$ 94,10	R\$ 2.258,40
86	FILTRO RACOR - RETRO ESCAVADEIRA CASE 580N	24	UNID.	DONALDSON	R\$ 165,49	R\$ 3.971,76
87	FILTRO HIDRAULICO - RETRO ESCAVADEIRA CASE 580N	24	UNID.	DONALDSON	R\$ 447,83	R\$ 10.747,92
88	FILTRO RACOR - RETRO ESCAVADEIRA JHON DEER 310K	24	UNID.	DONALDSON	R\$ 186,68	R\$ 4.480,32
89	FILTRO COMBUSTIVEL - RETRO ESCAVADEIRA JHON DEER 310K	24	UNID.	MANN	R\$ 200,24	R\$ 4.805,76
90	FILTRO DE AR EXTERNO - RETRO ESCAVADEIRA JHON DEER 310K	24	UNID.	WEGA	R\$ 295,83	R\$ 7.099,92
92	FILTRO COMBUST. AUX. RETRO ESCAVADEIRA JHON DEER 310K	24	UNID.	MANN	R\$ 200,24	R\$ 4.805,76
93	FILTRO DE AR INTERNO RETRO ESCAVADEIRA JHON DEER 310K	24	UNID.	DONALDSON	R\$ 255,00	R\$ 6.120,00
106	FILTRO COMBUSTIVEL CARREGADEIRA WA200 ANO 2010	24	UNID.	MAHLE	R\$ 25,04	R\$ 600,96
107	FILTRO HIDRAULICO CARREGADEIRA WA200 ANO 2010 WA200	24	UNID.	MOTORFIX	R\$ 680,00	R\$ 16.320,00
108	FILTRO DE AR EXTERNO CARREGADEIRA WA200 ANO 2010	24	UNID.	DONALDSON	R\$ 300,97	R\$ 7.223,28
109	FILTRO DE AR INTERNO CARREGADEIRA WA200 ANO 2010	24	UNID.	DONALDSON	R\$ 118,25	R\$ 2.838,00
110	FILTRO LUBRIFICANTE CARREGADEIRA WA200 ANO 2010	24	UNID.	MANN	R\$ 83,81	R\$ 2.011,44
112	FILTRO AR EXTERNO ONIBUS VW 15-190 MAN	36	UNID.	TECFIL	R\$ 127,60	R\$ 4.593,60
114	FILTRO LUBRIF. ONIBUS VW 15-190 MAN	36	UNID.	MANN	R\$ 109,57	R\$ 3.944,52
115	FILTRO COMBUST. ONIBUS VW 15-190 MAN	36	UNID.	TECFIL	R\$ 93,36	R\$ 3.360,96
116	FILTRO RACOR ONIBUS VW 15-190 MAN	36	UNID.	MANN	R\$ 141,85	R\$ 5.106,60
117	FILTRO COMBUST.AUXILIAR ONIBUS VW 15-190 MAN	36	UNID.	MANN	R\$ 156,38	R\$ 5.629,68
118	FILTRO DE AR EXT IVECO 70 C17	24	UNID.	TECFIL	R\$ 108,19	R\$ 2.596,56
119	FILTRO DE AR INT IVECO 70C17	24	UNID.	TECFIL	R\$ 93,50	R\$ 2.244,00
121	FILTRO COMBUSTIVEL IVECO 70C17	24	UNID.	TECFIL	R\$ 163,71	R\$ 3.929,04
122	FILTRO RACOR IVECO 70C17	24	UNID.	TECFIL	R\$ 234,34	R\$ 5.624,16
123	FILTRO LUBRIF. MICRO ONIBUS VOLARE V8	24	UNID.	RACOR	R\$ 228,29	R\$ 5.478,96
124	FILTRO COMBUST. MICRO ONIB VOLARE V8	24	UNID.	TECFIL	R\$ 179,13	R\$ 4.299,12
125	FILTRO RACOR S/COPO VOLARE V8	24	UNID.	RACOR	R\$ 118,76	R\$ 2.850,24
126	FILTRO RACOR AUXILIAR C/ COPO VOLARE V8	24	UNID.	MANN	R\$ 107,64	R\$ 2.583,36
127	FILTRO AR EXTERNO VOLARE V8	24	UNID.	TECFIL	R\$ 102,77	R\$ 2.466,48
128	FILTRO AR INTERNO VOLARE V8	45	UNID.	TECFIL	R\$ 72,00	R\$ 3.240,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

132	FILTR COMBUST. MICRO ÔNIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	24	UNID.	TECFIL	R\$ 179,13	R\$ 4.299,12
133	FILTRO RACOR S/COPO MICRO ÔNIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	24	UNID.	RACOR	R\$ 118,76	R\$ 2.850,24
134	FILTRO RACOR AUXILIAR MICRO ÔNIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	24	UNID.	MANN	R\$ 107,64	R\$ 2.583,36
135	FILTRO AR EXTERNO MICRO ÔNIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	24	UNID.	TECFIL	R\$ 102,77	R\$ 2.466,48
136	FILTRO AR INTERNO MICRO ÔNIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	24	UNID.	TECFIL	R\$ 72,00	R\$ 1.728,00
137	FILTRO COMBUSTIVEL AUX. MICRO ÔNIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	24	UNID.	TECFIL	R\$ 179,13	R\$ 4.299,12
138	FILTRO COMBUST. MICRO ÔNIBUS VW/NEOBUS MINIESC - ANO 2020	24	UNID.	TECFIL	R\$ 179,13	R\$ 4.299,12
139	FILTRO RACOR S/COPO MICRO ÔNIBUS VW/NEOBUS MINIESC - ANO 2020	24	UNID.	FLEETGUARD	R\$ 100,76	R\$ 2.418,24
140	FILTRO RACOR AUXILIAR MICRO ÔNIBUS VW/NEOBUS MINIESC - ANO 2020	24	UNID.	MANN	R\$ 118,66	R\$ 2.847,84
141	FILTRO AR EXTERNO MICRO ÔNIBUS VW/NEOBUS MINIESC - ANO 2020	24	UNID.	WEGA	R\$ 109,73	R\$ 2.633,52
142	FILTRO AR INTERNO MICRO ÔNIBUS VW/NEOBUS MINIESC - ANO 2020	24	UNID.	TECFIL	R\$ 87,40	R\$ 2.097,60
143	FILTRO COMBUSTIVEL AUX. MICRO ÔNIBUS VW/NEOBUS MINIESC - ANO 2020	24	UNID.	TECFIL	R\$ 179,13	R\$ 4.299,12
144	FILTRO LUBRIFICANTE MICRO ONIBUS VW/NEOBUS MINIESC - ANO 2020	24	UNID.	TECFIL	R\$ 75,07	R\$ 1.801,68
145	FILTRO COMBUST. FIAT DUCATO ENGESIGMIC (TFD)	36	UNID.	METAL LEVE	R\$ 68,56	R\$ 2.468,16
146	FILTRO AR CONDICIONADO - FIAT DOBLO 2015 MAHLE	24	UNID.	TECFIL	R\$ 32,23	R\$ 773,52
147	FILTRO AR DO MOTOR - TOYOTA HILUX DIESEL 2019/2020	24	UNID.	METAL LEVE	R\$ 85,32	R\$ 2.047,68
148	FILTRO AR INTERNO FIAT DUCATO ENGESIGMIC (TFD)	36	UNID.	TECFIL	R\$ 59,50	R\$ 2.142,00
149	FILTRO AR EXTERNO FIAT DUCATO ENGESIGMIC (TFD)	36	UNID.	TECFIL	R\$ 67,83	R\$ 2.441,88
150	FILTRO AR EXTERNO FORD RANGER DIESEL MAHLE ANO 2012-2013	24	UNID.	TECFIL	R\$ 84,66	R\$ 2.031,84
151	FILTRO LUBIFICANTE FORD RANGER DIESEL ANO 2012-2013	24	UNID.	TECFIL	R\$ 38,32	R\$ 919,68
152	FILTRO AR CONDICIONADO - TOYOTA HILUX 2019/2020	24	UNID.	TECFIL	R\$ 18,75	R\$ 450,00
153	FILTRO AR CONDICIONADO - FIAT FIORINO 2010-2013	48	UNID.	TECFIL	R\$ 17,29	R\$ 829,92
154	FILTRO AR CONDICIONADO - FIAT FIORINO ANO 2019	180	UNID.	TECFIL	R\$ 17,29	R\$ 3.112,20
157	FILTRO AR CONDICIONADO FIAT /CITROEN 2014	24	UNID.	TECFIL	R\$ 17,29	R\$ 414,96
158	FILTRO AR CONDICIONADO FIAT SPRINTER 415 FURGÃO	24	UNID.	TECFIL	R\$ 36,06	R\$ 865,44
159	FILTRO AR CONDICIONADO FIAT STRADA 2019	72	UNID.	TECFIL	R\$ 17,29	R\$ 1.244,88
165	FILTRO COMBUSTIVEL - FIAT DOBLO 2015	24	UNID.	TECFIL	R\$ 14,65	R\$ 351,60
166	FILTRO COMBUSTIVEL - TOYOTA HILUX DIESEL 2019/2020	24	UNID.	TECFIL	R\$ 14,65	R\$ 351,60
167	FILTRO COMBUSTIVEL -FIAT /CITROEN 2014	24	UNID.	TECFIL	R\$ 42,47	R\$ 1.019,28
168	FILTRO COMBUSTIVEL -FIAT SPRINTER 415 FURGÃO	24	UNID.	TECFIL	R\$ 68,10	R\$ 1.634,40

169	FILTRO COMBUSTIVEL FORD RANGER ANO 2012-2013 DIESEL	24	UNID.	TECFIL	R\$ 38,44	R\$ 922,56
170	FILTRO COMBUSTIVEL YAMAHA XTZ 150 CROSSER	36	UNID.	TECFIL	R\$ 15,40	R\$ 554,40
171	FILTRO DE AR EXTERNO -FIAT FIORINO 2010- 2013	48	UNID.	TECFIL	R\$ 18,16	R\$ 871,68
172	FILTRO DE AR EXTERNO -FIAT FIORINO ANO 2019	180	UNID.	TECFIL	R\$ 18,16	R\$ 3.268,80
174	FILTRO DE AR EXTERNO -FIAT STRADA 2019	72	UNID.	TECFIL	R\$ 16,13	R\$ 1.161,36
175	FILTRO DE AR EXTERNO -FIAT STRADA ANO 2021/2022	144	UNID.	TECFIL	R\$ 16,13	R\$ 2.322,72
176	FILTRO DE AR EXTERNO FIAT/CITROEN 2014	24	UNID.	TECFIL	R\$ 16,13	R\$ 387,12
179	FILTRO LUBRIFICANTE - FIAT DOBLO 2015 MAHLE	24	UNID.	TECFIL	R\$ 18,85	R\$ 452,40
180	FILTRO LUBRIFICANTE - FIAT FIORINO ANO 2019	180	UNID.	TECFIL	R\$ 20,35	R\$ 3.663,00
181	FILTRO LUBRIFICANTE FIAT DUCATO ENGESIGMIC (TFD)	36	UNID.	TECFIL	R\$ 82,65	R\$ 2.975,40
182	FILTRO LUBRIFICANTE -FIAT STRADA 2019	72	UNID.	TECFIL	R\$ 18,85	R\$ 1.357,20
183	FILTRO LUBRIFICANTE -FIAT STRADA ANO 2021/2022	132	UNID.	TECFIL	R\$ 18,85	R\$ 2.488,20
184	FILTRO LUBRIFICANTE FIAT SPRINTER 415 FURGÃO	24	UNID.	TECFIL	R\$ 34,36	R\$ 824,64
185	FILTRO LUBRIFICANTE FIAT/CITROEN 2014	24	UNID.	TECFIL	R\$ 18,85	R\$ 452,40
186	FILTRO RACOR AUXILIAR FIAT DUCATO ENGESIGMIC (TFD)	36	UNID.	TECFIL	R\$ 28,81	R\$ 1.037,16
187	FILTRO RACOR S/COPO FIAT DUCATO ENGESIGMIC (TFD)	36	UNID.	TECFIL	R\$ 87,04	R\$ 3.133,44
188	FILTRO DE AR EXTERNO NEW HOLLAND J8DP2732	24	UNID.	TECFIL	R\$ 237,44	R\$ 5.698,56
189	FILTRO DE AR INTERNO NEW HOLLAND J8DP2732	24	UNID.	TECFIL	R\$ 97,19	R\$ 2.332,56
190	FILTRO DE COMBUSTÍVEL NEW HOLLAND J8DP2732	24	UNID.	TECFIL	R\$ 53,69	R\$ 1.288,56
191	FILTRO TRANSMISSÃO NEW HOLLAND J8DP2732	24	UNID.	MANN	R\$ 201,20	R\$ 4.828,80
192	FILTRO COMBUSTIVEL AUX. NEW HOLLAND J8DP2732	24	UNID.	MANN	R\$ 71,79	R\$ 1.722,96
193	FILTRO LUBRIFICANTE NEW HOLLAND J8DP2732	24	UNID.	TECFIL	R\$ 82,88	R\$ 1.989,12
194	FILTRO RACOR NEW HOLLAND J8DP2732	24	UNID.	TECFIL	R\$ 289,00	R\$ 6.936,00
195	FILTRO DE AR EXTERNO AGCO 4275428460	24	UNID.	TECFIL	R\$ 96,07	R\$ 2.305,68
196	FILTRO DE COMBUSTÍVEL AGCO 4275428460	24	UNID.	RACOR	R\$ 104,24	R\$ 2.501,76
197	FILTRO LUBRIFICANTE AGCO 4275428460	24	UNID.	MANN	R\$ 62,39	R\$ 1.497,36
198	FILTRO HIDRÁULICO AGCO 4275428460	24	UNID.	WEGA	R\$ 171,79	R\$ 4.122,96
199	FILTRO DE AR EXTERNO NEW HOLLAND ZCCA97931	24	UNID.	TECFIL	R\$ 96,07	R\$ 2.305,68
200	FILTRO DE COMBUSTÍVEL NEW HOLLAND ZCCA97931	24	UNID.	RACOR	R\$ 104,24	R\$ 2.501,76
201	FILTRO LUBRIFICANTE NEW HOLLAND ZCCA97931	24	UNID.	MANN	R\$ 62,39	R\$ 1.497,36
202	FILTRO HIDRÁULICO NEW HOLLAND ZCCA97931	24	UNID.	WEGA	R\$ 171,79	R\$ 4.122,96
203	FILTRO LUBRIFICANTE - CHEV/SPIN 1.8L MT LT 2014/2015	24	UNID.	TECFIL	R\$ 13,97	R\$ 335,28
204	FILTRO COMBUSTIVEL - CHEV/SPIN 1.8L MT LT 2014/2015	24	UNID.	TECFIL	R\$ 14,65	R\$ 351,60
209	FILTRO DE AR INTERNO - VW/GOL 1.0L MC4 2019/2020	30	UNID.	TECFIL	R\$ 18,02	R\$ 540,60
230	BATERIA 5 A	14	UNID.	JUPITER	R\$ 158,78	R\$ 2.222,92



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

234	BATERIA 100 A	52	UNID.	JUPITER	R\$ 569,16	R\$ 29.596,32
235	BATERIA 150 A	24	UNID.	JUPITER	R\$ 1.212,30	R\$ 29.095,20
TOTAL						R\$ 672.022,27

Valor Total dos Itens R\$ 672.022,27 (Seiscentos e setenta e dois mil vinte e dois reais e vinte e sete centavos).

CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA, CNPJ N° 23.742.061/0001-20.						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
10	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE HILUX CABINE DUPLA 4X4 DIESEL CDSR 4AFD 2023/2024	12	UNID.	WEGA	R\$ 24,00	R\$ 288,00
43	FILTRO AR CONDICIONADO CAÇAMBA IVECO TECTOR 24280 2023	200	UNID.	TECFIL	R\$ 340,00	R\$ 68.000,00
50	FILTRO TRANSMISSÃO RETROESCAVADEIRA MONITOL MBL-X900,90KLD3	24	UNID.	TECFIL	R\$ 161,00	R\$ 3.864,00
60	FILTRO RACOR PATROL - PATROL 120K	24	UNID.	DONALDSON	R\$ 264,60	R\$ 6.350,40
99	FILTRO DE AR INTERNO RETROESCAVADEIRA XCMG GTX 870BR ANO 2018	24	UNID.	WEGA	R\$ 267,40	R\$ 6.417,60
100	FILTRO COMBUSTIVEL CARREGADEIRA ZL30H ANO 2014	24	UNID.	MARIN	R\$ 277,20	R\$ 6.652,80
111	FILTRO TRANSMISSÃO CARREGADEIRA WA200 ANO 2010	24	UNID.	DONALDSON	R\$ 208,00	R\$ 4.992,00
113	FILTRO DE AR INTERNO ONIBUS VW 15-190 MAN	36	UNID.	ITR	R\$ 208,00	R\$ 7.488,00
120	FILTRO LUBRIF. IVECO 70CC17	24	UNID.	DONALDSON	R\$ 221,00	R\$ 5.304,00
129	FILTRO COMBUSTIVEL AUX. VOLARE V8	24	UNID.	WEGA	R\$ 200,00	R\$ 4.800,00
130	FILTRO LUBRIFICANTE AUX. VOLARE V8	24	UNID.	WEGA	R\$ 200,00	R\$ 4.800,00
131	FILTRO LUBRIF. MICRO ONIBUS MPOLO/VOLARE ACESS EO - ANO 2020	24	UNID.	WEGA	R\$ 190,00	R\$ 4.560,00
156	FILTRO AR CONDICIONADO - FORD RANGER DIESEL MAHLE ANO 2012-2013	24	UNID.	TECFIL	R\$ 70,00	R\$ 1.680,00
160	FILTRO COMBUSTIVEL AUX. FIAT DUCATO ENGESIGMIC (TFD)	36	UNID.	TECFIL	R\$ 100,00	R\$ 3.600,00
173	FILTRO DE AR EXTERNO FIAT SPRINTER 415 FURGÃO	24	UNID.	WEGA	R\$ 70,00	R\$ 1.680,00
TOTAL						R\$ 130.476,80

Valor Total dos Itens R\$ 130.476,80 (Cento e trinta mil quatrocentos e setenta e seis reais e oitenta centavos)

AUTO PECAS BATISTA LTDA, CNPJ N° 09.203.370/0001-09.						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
16	FILTRO DE COMBUSTIVEL CAMINHONETE IVECO DAILY 30-130 TIPO - BAU - ANO 2022	12	UNID.	TECFIL	R\$ 264,80	R\$ 3.177,60
18	FILTRO LUBRIF. FORD CARGO 1722 ANO 2009	24	UNID.	TECFIL	R\$ 125,22	R\$ 3.005,28
20	FILTRO RACOR S/COPO FORD CARGO 1722 ANO 2009	24	UNID.	TECFIL	R\$ 179,05	R\$ 4.297,20
25	FILTRO LUBRIFICANTE FORD CARGO 1722 ANO 2009	24	UNID.	TECFIL	R\$ 153,00	R\$ 3.672,00
31	FILTRO AR INTERNO IVECO TECTOR 170E128 ANO 2017	24	UNID.	TECFIL	R\$ 156,65	R\$ 3.759,60
47	FILTRO LUBRIF.RETROESCAVADEIRA MONITOL MBL-X900,90KLD3	24	UNID.	TECFIL	R\$ 328,09	R\$ 7.874,16

48	FILTRO COMBUSTIVEL RETROESCAVADEIRA MONITOL MBL- X900,90KLD3	24	UNID.	TECFIL	R\$ 385,41	R\$ 9.249,84
49	FILTRO COMBUSTIVEL AUX.RETROESCAVADEIRA MONITOL MBL- X900,90KLD3	24	UNID.	WEGA	R\$ 338,42	R\$ 8.122,08
51	FILTRO RACOR RETROESCAVADEIRA MONITOL MBL-X900,90KLD3	10	UNID.	TECFIL	R\$ 399,25	R\$ 3.992,50
52	FILTRO MOTOR RETROESCAVADEIRA MONITOL MBL-X900,90KLD3	48	UNID.	TECFIL	R\$ 551,83	R\$ 26.487,84
53	FILTRO MOTOR AUX RETROESCAVADEIRA MONITOL MBL-X900,90KLD3	48	UNID.	TECFIL	R\$ 526,31	R\$ 25.262,88
57	FILTRO TRANSMISSÃO - PATROL 120K	24	UNID.	DONALDSON	R\$ 493,20	R\$ 11.836,80
73	FILTRO E AR INTERNO XCMG GR 1803BR 2018	24	UNID.	TECFIL	R\$ 335,00	R\$ 8.040,00
91	FILTRO LUBRIFICANTE RETRO ESCAVADEIRA JHON DEER 310K	24	UNID.	TECFIL	R\$ 264,85	R\$ 6.356,40
94	FILTRO RACOR - RETROESCAVADEIRA XCMG GTX 870BR ANO 2018	24	UNID.	TECFIL	R\$ 413,51	R\$ 9.924,24
95	FILTRO COMBUSTIVEL - RETROESCAVADEIRA XCMG GTX 870BR ANO 2018	24	UNID.	TECFIL	R\$ 389,11	R\$ 9.338,64
96	FILTRO DE AR EXTERNO RETROESCAVADEIRA XCMG GTX 870BR ANO 2018	24	UNID.	DONALDSON	R\$ 360,64	R\$ 8.655,36
97	FILTRO LUBRIFICANTE RETROESCAVADEIRA XCMG GTX 870BR ANO 2018 DEER 310K	24	UNID.	TECFIL	R\$ 306,20	R\$ 7.348,80
98	FILTRO COMBUST. AUX. RETROESCAVADEIRA XCMG GTX 870BR ANO 2018	24	UNID.	TECFIL	R\$ 269,25	R\$ 6.462,00
101	FILTRO HIDRAULICO CARREGADEIRA ZL30H ANO 2014 WA200	24	UNID.	TECFIL	R\$ 385,98	R\$ 9.263,52
102	FILTRO DE AR EXTERNO CARREGADEIRA ZL30H ANO 2014	24	UNID.	TECFIL	R\$ 379,14	R\$ 9.099,36
103	FILTRO DE AR INTERNO CARREGADEIRA ZL30H ANO 2014	24	UNID.	TECFIL	R\$ 257,76	R\$ 6.186,24
104	FILTRO LUBRIFICANTE CARREGADEIRA ZL30H ANO 2014 WA200	24	UNID.	FLEETGUARD	R\$ 286,62	R\$ 6.878,88
105	FILTRO TRANSMISSÃO CARREGADEIRA ZL30H ANO 2014	24	UNID.	CNH	R\$ 435,00	R\$ 10.440,00
TOTAL						R\$ 208.731,22

Valor Total dos Itens R\$ 208.731,22 (Duzentos e oito mil setecentos e trinta e um reais e vinte e dois centavos).

Valor Global da Ata de Registro de Preços é de R\$ 1.607.409,00 (Um milhão seiscentos e sete mil quatrocentos e nove reais).

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS ORGÃOS PARTICIPANTES

2.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Viseu;

2.2. Serão órgãos participantes:

2.2.1. Secretaria Municipal de Administração

- 2.2.2. Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação/Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação de Viseu – FUNDEB.
- 2.2.3. Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
- 2.2.4. Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social.
- 2.2.5. Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente.
- 2.2.6. Secretaria Municipal de Meio Ambiente/Fundo Municipal de Meio Ambiente.
- 2.2.7. Demais Secretariais e Fundos que compõem a esfera administrativa.
- 2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Sistema de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 2.4. As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.
- 2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 2.6. Ao órgão não participante que aderir a presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 meses, contados da data de sua assinatura.
- 3.2. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos limites do artigo 12 do Decreto nº 7.892, de 2013 e do artigo 57, parágrafo 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos destas normas, com observância do prazo máximo de doze meses, computada a prorrogação.

CLAUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. O fornecimento deverá ser, conforme solicitação da Secretaria competente nos termos instituídos no Edital.
- 4.2. O fornecimento deverá ser entregue no local e no horário definido na Solicitação de Compra e/ou Nota de Empenho.
- 4.3. O recebimento do objeto constante da Presente Ata está condicionado a observância de suas especificações.
- 4.3. Correrão por conta dos signatários desta Ata todas as despesas relacionadas à entrega dos produtos, incluindo, entre outras que possam existir, seguros, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.
- 4.4. A entrega estará sujeita à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações pactuadas no Edital e em seus Anexos.

4.5. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões do Edital e de seus Anexos, o signatário desta Ata será notificado para que tome medidas no que tange a mesma no prazo de (24 horas), contada do recebimento da notificação, sem ônus para a Prefeitura Municipal e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

4.6. Se houver diferença entre as quantidades constantes na Solicitação de Compra e/ou Nota de Empenho e as efetivamente entregues, o signatário desta Ata deverá providenciar a complementação necessária no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contada do recebimento da notificação.

4.7. Para todas as operações de transporte, os signatários desta Ata proverão equipamento, dispositivos, pessoal e supervisão necessários à execução das tarefas em questão.

4.8. A entrega dos produtos será de acordo com o consumo mensurado pela secretaria.

CLAUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

5.1. Durante o prazo de vigência desta Ata, seus signatários ficam obrigados a aplicar o percentual de desconto oferecido no Pregão, devidamente registrado no Anexo I desta Ata, sobre os preços da (s) Produto (s) que constam no mesmo Anexo.

5.2. Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos na ATA de Registro de Preços, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

5.3. Os preços contratados serão fixos, salvo os casos de reajuste e revisão estabelecidos em Lei.

5.4. É vedada a alteração do percentual de desconto registrado durante o prazo de validade desta Ata, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5.5. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Prefeitura do Município de Viseu manterá pesquisa frequente dos preços de mercado dos produtos e/ou material, de forma a verificar a compatibilidade dos preços registrados nesta Ata com os preços praticados no mercado.

5.5.1. A Prefeitura, em caso de comprovação de que os preços registrados são maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) desta Ata para promover a renegociação dos preços nela registrados, de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATO

6.1. São obrigações da Prefeitura Municipal de Viseu e/ou Órgão participante:

6.1.1. Permitir o acesso de funcionários dos signatários desta Ata às suas dependências, para a entrega das notas fiscais/faturas (Danfe);

6.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos Produtos que venham a ser solicitados pelos empregados dos signatários desta Ata;

6.1.3. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadoria (s), desde que cumpridas todas as exigências do Edital e de seus Anexos e desta Ata;

6.1.4. Fazer solicitação por escrito da Secretaria Requisitante, para que sejam fornecidas as mercadorias;

6.1.5. Fiscalizar e acompanhar os serviços desempenhados pela Contratação;

6.1.6. Comunicar oficialmente aos signatários desta Ata quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

6.2. Caberá a cada um dos signatários desta Ata, para a perfeita execução dos serviços descritos nesta Ata de Registro de Preços, o cumprimento das seguintes obrigações:

6.2.1. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento da (s) mercadoria (s), tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

6.2.2. Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes no Edital de Pregão e em seus Anexos;

6.2.3. Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela Prefeitura Municipal e/ ou Secretaria;

6.2.4. Ser responsável pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal, Secretarias ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento da (s) mercadoria (s) em apreço;

6.2.5. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da Prefeitura Municipal, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento da (s) mercadoria (s), objeto desta Ata;

6.2.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, Secretarias e Fundos, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

6.2.7. Comunicar por escrito à Prefeitura Municipal e/ou a Secretaria qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.8. Observar às normas legais de segurança a que está sujeita a atividade;

6.2.9. Manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão.

CLAUSULA SETIMA- DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DO CONTRATADO

7.1. Deverá cada signatário desta Ata observar, ainda, o seguinte:

7.1.1. É expressamente proibida à contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Viseu, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência desta Ata;

CLAUSULA OITAVA- DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.

8.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

8.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.

8.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na presente ATA para esta Prefeitura Municipal e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na mesma para esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA – DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação dos produtos ora registrados será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:

9.2. É indispensável o contrato a Administração e independentemente de seu valor, nos casos de prestação de serviços e/ou compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos.

9.3. Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato (Anexo do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

CLAUSULA DECIMA– DO PAGAMENTO

10.1. Os pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:

10.2. Atestado de Recebimento e Aprovação, emitido pela Unidade Requisitante;

10.3. Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal (DANFE).

10.4. Nenhum pagamento será efetuado aos signatários desta Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.

10.5. O pagamento será efetuado em até o 30 (Trigésimo) dia subsequente da execução da Prestação de Serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal (depósito em Conta Corrente do fornecedor), acompanhadas:

10.5.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

10.5.2 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

10.5.3 Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (Lei nº 12.440/11).

10.5.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Portaria 667/2021.

10.6. No caso do término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente na Administração Municipal, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

10.7. A Prefeitura Municipal de Viseu poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas por signatário desta Ata.

10.8. O pagamento efetuado não isentará os signatários desta Ata das responsabilidades decorrentes da Prestação de Serviços.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA– DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em

corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

11.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Os signatários desta Ata estarão sujeitos às seguintes penalidades:

12.1.1. Pagamento de multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total do contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pela Prefeitura Municipal de Viseu;

12.1.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:

12.1.2.1. Advertência;

12.1.2.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado de contratação do ITEM, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

12.1.2.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

12.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o signatário da Ata que:

12.1.3.1. Deixar de assinar a Ata de Registro de Preços;

12.1.3.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Ata;

12.1.3.3. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

12.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.3.5. Fizer declaração falsa;

12.1.3.6. Cometer fraude fiscal;

12.1.3.7. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

12.2. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o signatário desta Ata ficará isento das penalidades.

12.3. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a signatários desta Ata juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA-DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DA ATA

13.1. Adicionalmente, cada um dos signatários desta Ata deverá:

13.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

13.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto desta Ata ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal;

13.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

13.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais de contratações decorrentes desta Ata.

CLAUSULA DECIMA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 7.892/13, do Decreto nº 3.722/01, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

CLAUSULA DECIMA QUINTA-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

15.2. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;

15.3. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

15.4. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;

15.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;

15.6. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

DECIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão ELETRÔNICO SRP nº 069/2023 e a proposta.

16.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;

16.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexado ao instrumento convocatório;

16.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 7.892/13, do Decreto nº 3.722/01, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

16.4. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Viseu, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no artigo 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

16.5. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas.

Viseu (PA), 11 de março de 2024.

Cristiano Dutra Vale
Prefeitura Municipal de Viseu
CNPJ nº 04.837.618/0001-17
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador
Contratante

Edilton Tavares Mendes
Secretaria Municipal de Administração
CPF nº 881.200.072-04
Órgão Participante
Contratante

Ângela Lima da Silva
Fundo Municipal de Educação
CNPJ nº 21.036.567/0001-98
Órgão Participante
Contratante

Ângela Lima da Silva
Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação de Viseu – FUNDEB
CNPJ nº 30.879.826/0001-33
Órgão Participante
Contratante

Katiane Sarraf Daibes Marques
Fundo Municipal de Saúde
CNPJ nº 11.984.819/0001-57
Órgão Participante
Contratante

Luciano de Falconery Souza
Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ nº 18.200.226/0001-00
Órgão Participante
Contratante

Luciano de Falconery Souza
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Viseu
CNPJ nº 30.387.225/0001-03
Órgão Participante
Contratante

Sônia Maria Almeida dos Santos
Fundo Municipal de Meio Ambiente
CNPJ nº 32.215.300/0001-84
Órgão Participante
Contratante

Josevan Ferreira Barros
Posto Barros LTDA
CNPJ nº 29.470.573/0001-60
Empresário
Contratada

Helvis de Assis Camilo da Silva
HG Distribuidora Automotiva LTDA
CNPJ nº 05.755.048/0001-23
Empresário
Contratada

Jose Cavalcante de Moura Neto
Center Norte Comercio de Peças Automotivas LTDA
CNPJ nº 23.742.061/0001-20
Empresário
Contratada

Francisco Batista de Souza
Auto Pecas Batista LTDA
CNPJ nº 09.203.370/0001-09
Empresário
Contratada

